



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50, da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de organizar o atendimento do plantão durante o período de recesso judiciário previsto na [Lei nº 5.010/1966](#), art. 62, inciso I, bem como o teor do documento nº PR-SP-00045664/2014, resolve:

I – Designar, para atendimento ao Plantão da Área Criminal da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – unidade da Capital, no período de **20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015**, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

- a. José Leão Júnior
20 de dezembro de 2014
- b. Marcos Ângelo Grimone
21 de dezembro de 2014
- c. Sílvio Luís Martins de Oliveira
22 de dezembro de 2014
- d. Luciana da Costa Pinto
23 de dezembro de 2014
- e. Carolina Lourenção Brighenti
24 de dezembro de 2014
- f. Ryanna Pala Veras
25 de dezembro de 2014
- g. Heloísa Maria Fontes Barreto
26 de dezembro de 2014
- h. Priscila Pinheiro de Carvalho
27 de dezembro de 2014
- i. Viviane de Oliveira Martinez
28 de dezembro de 2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

-
- j. Andrey Borges de Mendonça
29 de dezembro de 2014
- k. Cristiane Bacha Canzian Casagrande
30 de dezembro de 2014
- l. Vicente de Solari de Moraes Rego Mandetta
31 de dezembro de 2014
- m. Anderson Vagner Gois dos Santos
01 de janeiro de 2015
- n. Gustavo Torres Soares
02 de janeiro de 2015
- o. Gustavo Torres Soares
03 de janeiro de 2015
- p. Fábio Eliseu Gaspar
04 de janeiro de 2015
- q. Márcio Schusterschitz da Silva Araújo
05 de janeiro de 2015
- r. Denis Pigozzi Alabarse
06 de janeiro de 2015

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, **a ele caberá providenciar um substituto**, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

III – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República que oficiam no Núcleo Criminal da PR/SP, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria.

Anamara Osório Silva
**Procuradora-Chefe da Procuradoria da
República no Estado de São Paulo**

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1º out. 2014, Caderno Extrajudicial, p. 47.](#)